



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.595, de 16 de abril de 1997.

INSTITUI A INSPETORIA INTERNA PARA CONTROLE DE CUSTOS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no artigo 74, da Constituição Federal, artigo 54, da Lei Orgânica do Município e Plano Plurianual de Investimentos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Inspeção Interna da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, subordinada à Secretaria Municipal do Planejamento e Coordenação, com atuação em todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município, com o objetivo de acompanhar e controlar os custos das atividades em geral da Prefeitura.

Artigo 2º - Constituem atribuições da Inspeção Interna:

- I - Promover o levantamento de custos das atividades meio e fins exercidas pelos Órgãos da Prefeitura Municipal, dos serviços prestados à população, das contribuições à comunidade e dos convênios e contratos com terceiros;
- II - Monitorar o sistema de medição para avaliação do desempenho dos serviços públicos municipais, coletando e conferindo os indicadores de qualidade, efetividade e produtividade previstos no sistema;
- III - Promover levantamento de dados, para subsidiar estudos e proposições com vistas a evitar a evasão ou desperdício de recursos materiais e financeiros;
- IV - Promover o estudo de casos com vista à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- V - Outras atividades afins, para dar cumprimento aos incisos I a IV, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município.



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS


Artigo 3º - A Inspeção Interna criada pelo artigo 1º será constituída por 3 (três) servidores municipais que serão nomeados através de Portaria.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa.


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 1997.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração